

**LEI Nº 617, DE 02 DE JULHO DE 2007**

Autoriza o Poder Executivo a doar os imóveis que indica e adota outras providências.

**O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar dois terrenos de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situados na Rua Maria Paula, na localidade de Mal Cozinhado, no distrito Sede do Município, sendo um à Associação Atlética Estrela Vermelha – AAEV, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 611, de 04/06/2007 e o outro à Comunidade das Igreja N. S. Aparecida, ou seja à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, através da Paróquia de S. João Batista, de Horizonte, com CNPJ 07.210.925/0083-52, conforme caracterizado no art. 2º desta Lei.

**Art. 2º** As áreas doadas, contíguas, ambas localizadas na rua Maria Paula, na localidade de Mal Cozinhado, no distrito sede de Horizonte, perfazendo um total de 1.140,00 m<sup>2</sup> (mil, cento e quarenta metros quadrados), conforme a descrição a seguir:

I – Igreja de N. S. da Aparecida, através da Paróquia de São João Batista, por sua vez pertencente à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, com valor previamente avaliado em R\$-4.140,00, área de 840,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta metros quadrados), com a seguintes medidas e confrontações: a **leste** (lado direito, do ponto 1 no Norte em direção ao ponto 2 no sul, medindo 30m00cm, confrontando com terreno de propriedade da Associação Atlética Estrela Vermelha; ao **sul** (fundos), do ponto 2 no leste em direção ao ponto 3 no oeste, medindo 28m00cm, confrontando com terras da Imobiliária ORCIL; a **oeste** (lado esquerdo), do ponto 3 no sul em direção ao ponto 4 no norte, medindo 30m00cm, confrontando com a Rua Maria Roseno da Silva; e ao **norte** (frente), do ponto 4 no oeste em direção ao ponto 1 no leste, medindo 28m00cm, confrontando com a Rua Maria Paula;

II – Associação Atlética Estrela Vermelha – AAEV, com valor previamente avaliado em R\$-1.478,57, área de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: a **leste** (lado direito, do ponto 1 no Norte em direção ao ponto 2 no sul, medindo 30m00cm, confrontando com terreno de propriedade do Sr. Fernando de Tal; ao **sul** (fundos), do ponto 2 no leste em direção ao ponto 3 no oeste, medindo 10m00cm, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Horizonte; a **oeste** (lado esquerdo), do ponto 3 no sul em



Eliama da Silva  
Assessor Tec. Legislativa

direção ao ponto 4 no norte, medindo 30m00cm, confrontando com terras da Prefeitura de Horizonte, ora sendo doadas à Igreja de N. S. Aparecida; e ao **norte** (frente), do ponto 4 no oeste em direção ao ponto 1 no leste, medindo 10m00cm, confrontando com a Rua Maria Paula;

**Art. 3º** Os imóveis ora doados não poderão ser negociados sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderão sofrer alienação fundiária ou pignoratícia por um período de 10 (dez) anos, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, ou seja propiciar à comunidade religiosa e cidadã da região oportunidades de assistência social, de educação cívica e cultural, além do ensino religioso a quem procurar a direção das duas entidades acima citadas

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2007.

  
**Francisco César de Sousa**  
Prefeito Constitucional de Horizonte

**HORIZONTE**